



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 10/89, DE 17 DE JUNHO DE 1.989

Autoriza a abertura do Crédito Especial adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Pindoretama no valor de NCZ\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzados), para os fins que indica:

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Pindoretama, o Crédito Especial no valor de NCZ\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzados novos), para fazer face as despesas com a amortização da dívida pública municipal como a seguir discrimina:

### 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.03080000.000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

03.03080300.000 - Dívida Interna

03.03080332.026 - Amortização da Dívida Pública Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1 - Juros de Dívida Contratada..... NCZ\$ 17.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 1º do Art. 43. da Lei Federal Nº 4320/64, de 17 de março de 1.964, no que couber, conforme de monstrará o Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA em  
17 de junho de 1.989.

~~Edilson Holanda Costa~~  
PREFEITO MUNICIPAL

Edilson Holanda Costa  
PREFEITO MUNICIPAL